



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração e Infraestrutura

Coordenadoria de Administração

Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 01/2023 AO
CONTRATO N° 98/2023
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
AUGUSTUS TERCEIRIZAÇÃO
LTDA.**

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, inscrita no CNPJ sob o nº **10.626.896/0001-72**, neste ato representada por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, portador da Matrícula Funcional nº 49752, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AUGUSTUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.055.018/0001-96**, sediada na Rua Sena Madureira, nº 253, Sala 802, Bairro Ouro preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio proprietário, **Bruno Augusto Gomes Nicolau**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23208.001253/2023-74** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 98/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.003523/2023-81.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os valores referentes à acúmulo de função nos seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 01 - Faxineiro, valor anual acrescido: R\$ 11,726.88;

Item 02 - Zelador, valor anual acrescido R\$ 5,776.44.

Item 04 - Recepcionista 1, valor anual acrescido 5,384.52.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 22,887.84 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta sete reais e oitenta e quatro centavos), que equivale a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 1.377.729,96 (um milhão, trezentos e setenta e sete

mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 1.400.617,56 (um milhão, quatrocentos mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|---|---|----------------------|-------------------------|
| 1 | FAXINEIRO | 03 postos | 44.850,96 | 134.552,88 |
| 2 | ZELADOR | 01 posto | 61.706,04 | 61.706,04 |
| 3 | MOTORISTA | 01 posto | 63.336,00 | 63.336,00 |
| 4 | RECEPCIONISTA 1 | 01 posto | 59.595,72 | 59.595,72 |
| 5 | RECEPCIONISTA 2 | 01 posto (12x36) noturno <i>* Cada posto de porteiro compreende dois funcionários em escala 12x36.</i> | 99.589,20 | 99.589,20 |
| 6 | RECEPCIONISTA | 03 postos | 49.018,00 | 147.054,00 |
| 7 | ALMOXARIFE | 01 posto | 53.208,00 | 53.208,00 |
| 08 | VIGIA NOTURNO | 01 posto (12x36) noturno <i>* Cada posto de porteiro compreende dois funcionários em escala 12x36.</i> | 129.210,00 | 129.210,00 |
| 09 | TÉCNICO EM SECRETARIADO 1 | 01 posto com adicional por acúmulo de função para Encarregado. | 80.118,00 | 80.118,00 |
| 10 | TÉCNICO EM SECRETARIADO | 03 postos | 71.806,00 | 215.418,00 |
| 11 | SECRETÁRIO EXECUTIVO | 01 posto | 71.805,60 | 71.805,60 |
| 12 | EDITOR E PRODUTOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL | 02 postos | 73.845,60 | 147.691,20 |
| 13 | TÉCNICO EM ARQUIVO | 02 postos | 54.016,80 | 108.033,60 |
| 14 | DIÁRIAS, HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO - CARGO MOTORISTA | - | - | 29.299,56 |

| | |
|--------------|---------------------|
| TOTAL | 1.400.617,56 |
|--------------|---------------------|

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

I. Gestão/Unidade: 26409/158122

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 170726

IV. Elemento de Despesa: 339037

V. Plano Interno: LFUNCP01REN

VI. Nota de Empenho: 2023NE000635; 2023NE000636; 2023NE000642; 2023NE000654; 2023NE000663

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, Procurador Federal, em 16/11/2023, às 09:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença**, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento, em 17/11/2023, às 13:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 26/11/2023, às 15:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AUGUSTO GOMES NICOLAU, Representante legal da empresa**, em 27/11/2023, às 16:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 30/11/2023, às 14:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 03/12/2023, às 20:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1734248** e o código CRC **99E0DCFF**.

23208.003523/2023-81

1734248v1